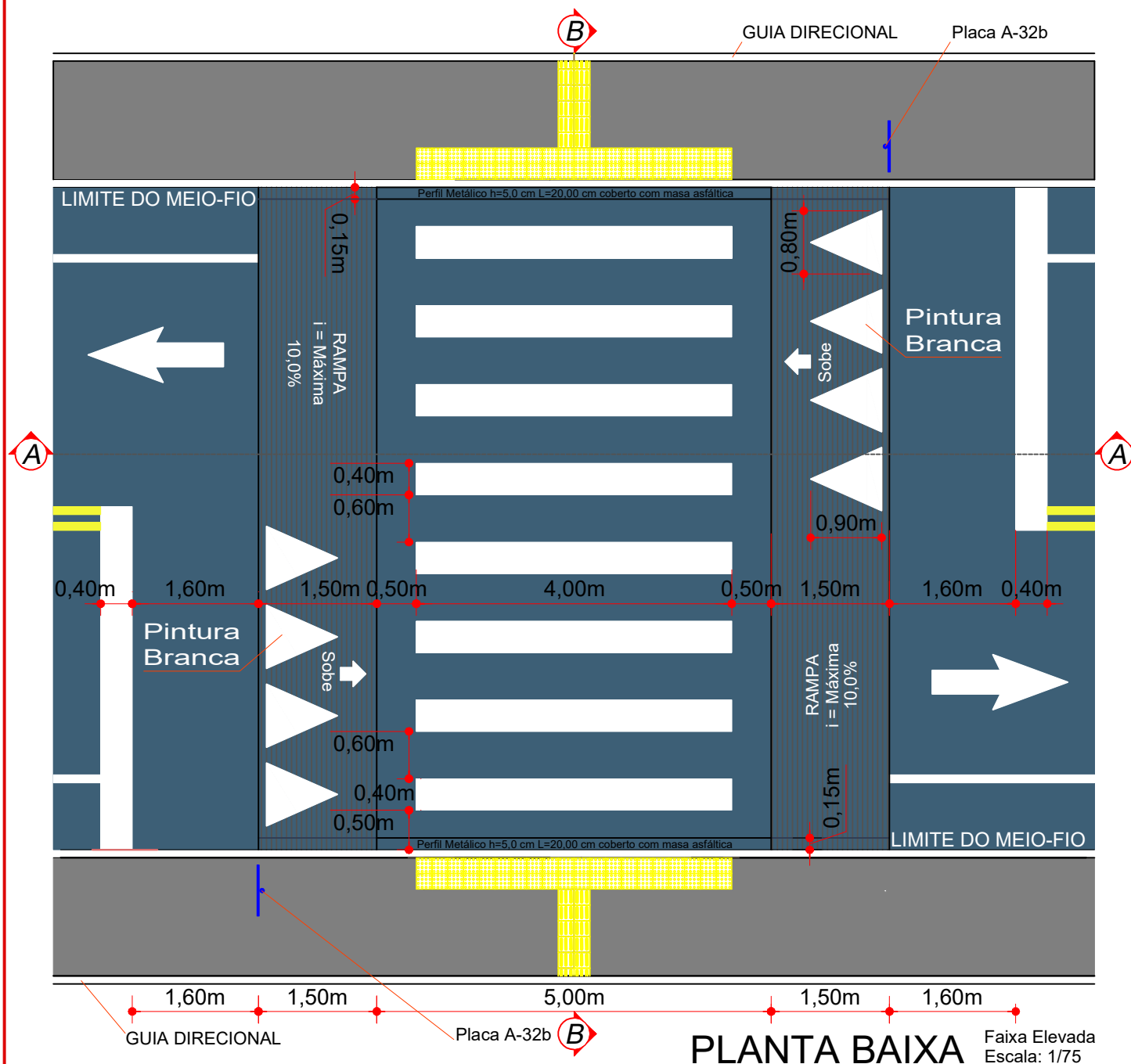


PLACAS	CÓDIGO	PINTURA	DIMENSÃO	INSTALAÇÃO
	A-32b	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1,00x0,65	deverá instalar no alinhamento do início da rampa da faixa elevada
	A-18	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1,00x0,65	deverá instalar no a 25 m antes do início da rampa da faixa elevada
	R - 19-40	fundo branco tarja vermelha letras pretas símbolos pretos orla vermelha verso preto	D=0,50	deverá instalar no a 15 m antes do início da rampa da faixa elevada



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
FAIXA ELEVADA CONFORME N° 738				
1.	FAIXA DE TRAVESSIA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO N° 738	-	-	-
1.1.	ITENS POR METRO LINEAR DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA	-	-	-
1.1.1.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	8,00	8,00 m X 1,00 m
1.1.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	1,92	1 x 0,8 x 8 / 1000 * 30
1.1.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA ELEVADA, ESP. 15,0 CM	M3	0,98	6,5 m x 0,15 m x 1,00 m
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	29,25	0,98 x 30
1.1.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	3,11	3,11
1.2.	ITENS FIXO POR UNIDADE DE FAIXA ELEVADA	-	-	-
1.2.1.	PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	M	10,00	5 + 5
1.2.2.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UN	2,00	1 + 1
1.2.3.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA RETANGULAR 1,00 x 0,65 M INCLUSIVE BASE E SUPORTE	UND	4,00	2 + 2

RESOLUÇÃO N° 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 5° Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições: (com redação dada pela Retificação publicada no DOU nº 175, do dia 11 de setembro de 2018)

- I – isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura da travessia;
- II – com declividade longitudinal superior a 6%;
- III – em via rural, exceto quando apresentar características de via urbana;
- IV – em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia;
- V – em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
- VI – em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
- VIII – em curva ou situação com interferências visuais que impossibilitem visibilidade do dispositivo à distância;
- X – em obra de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
- XI – defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos.
- XII – em esquinas a menos de 12m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

Parágrafo único: O órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via deve realizar consulta prévia junto a instituições que dão atendimento a deficientes visuais, no caso de implantação de travessia elevada em suas proximidades.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto: TRAVESSIA ELEVADA

Trecho: CONFORME PROJETO

Prancha: T. E. 01/01

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

Projeto: DENIR NARCIZO ZULIAN - ENG. CIVIL - CREA/SC 50.805-8
MICHEL ALBERTI - ENG. CIVIL - CREA/SC 80.032-6
MAX MOOSHAMMER - ENG. CIVIL - CREA/SC 139.164-0
ANA JÚLIA UNGERICH - ENG. CIVIL-CREA/SC 105.295-8

Desenho: LUCAS F. BALESTRIN

Data: ABRIL DE 2019

Revisão: R1 - 09 DE MAIO DE 2019

Escala: 1/500